



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Telefone: (31) 3779-6300 – www.setelagoas.mg.leg.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE SEU CONTEÚDO ENDEREÇADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017, INSTAURADO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.

Preâmbulo: Às 9h:15min do dia 03 (três) do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na Escola do Legislativo Municipal de Sete Lagoas, reuniu os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados que foram pelo Ato nº 23.047, de 02 de janeiro de 2017, para proceder ao recebimento dos envelopes, a abertura e julgamento de seu conteúdo, referente ao processo licitatório em epígrafe. **Publicidade:** Dando início aos trabalhos a Presidente da Comissão de Licitação verificou que o extrato do edital, convocando as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, edição nº 559, de 14/07/2017, no jornal de circulação diária no município (Diário Boca do Povo), edição nº 4.704, de 18/07/2017, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado (O Tempo), conforme cópia das edições inseridas aos autos. O edital, na íntegra, foi inserido no site oficial – www.camarasete.mg.gov.br – e cópia integral do instrumento convocatório foi afixada no quadro geral de avisos que se encontra no hall de entrada desta Casa Legislativa e no quadro de aviso dos respectivos andares foi afixado o respectivo extrato de convocação. Assim, foi cumprido o determinado no artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei Nacional nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Diante da publicidade concedida ao certame 10 (dez) empresas do ramo pertinente ao objeto licitado retiraram o edital, conforme demonstra o relatório inserido nestes autos. **Credenciamento:** No dia e horário designado no edital regente do certame duas empresas se apresentaram e protocolaram, a tempo e modo, seus envelopes contendo a documentação, a proposta técnica e a proposta comercial, quais sejam: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS, nesta sessão sem representante e L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, nesta sessão representada pelo Sr. Juliano Lavarine Calazans Silva, portador da Carteira de Identidade nº 162.320, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais. Considerando que a licitante proponente Reis & Reis Auditores Associados, não apresentou, no ato do credenciamento, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, a Presidente da Comissão de Licitação, nos termos subitem 3.1 da Seção II – Das Condições de Participação –, poderia sanar a irregularidade fornecendo ao representante da licitante uma cópia da declaração para que o mesmo declarasse o enquadramento como ME ou EPP. Contudo, por não se fazer



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Telefone: (31) 3779-6300 – www.setelagoas.mg.leg.br

representar nesta sessão o referido subitem não pôde ser aplicado. Sendo assim, escorado no item 2 da Seção V, por analogia, a Presidente da Comissão de Licitação, noticiando este fato aos presentes, limitar-se-á a abrir o envelope contendo a documentação da citada licitante, quando então se constatado que a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte estiver junto com os documentos de habilitação a licitante prosseguirá no certame. Caso contrário, ausente esta comprovação a licitante proponente Reis & Reis Auditores Associados será excluída do certame, uma vez que a participação é exclusiva para as microempresa ou empresas de pequeno porte. Prosseguindo, a Presidente da Comissão de Licitação noticiou aos interessados que o questionamento formulado foi respondido e efetivamente publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Poder Legislativo – Edição nº 566, de 26/07/2017 -. Não houve impugnação ao edital. **Abertura dos envelopes:** Em seguida, os integrantes da Comissão de Licitação e o representante da licitante proponente conferiram o lacre dos envelopes, quando então foi constatado a sua inviolabilidade, opondo os presentes a necessária rubrica. Feito isto, passou-se a abertura do envelope nº 01 contendo a documentação necessária à primeira fase do certame. Aberto, primeiramente, o envelope da licitante Reis & Reis Auditores Associados constatou-se que a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte não constava no bojo deste envelope, razão pela qual a referida licitante foi afastada do certame, tendo em vista que a participação é exclusiva para as ME e EPP. Registre-se que a Comissão de Licitação sequer apreciou os documentos apresentados pela licitante Reis & Reis Auditores Associados, o que ocorreria se a declaração em comento estive carreada neste envelope. Dando prosseguimento, a comissão de licitação procedeu a abertura do envelope contendo a documentação da licitante proponente L&C – Assessoria e Consultoria Ltda. Cotejando os documentos apresentados com o que foi exigido no edital para esta fase do certame, a comissão julgadora deliberada no sentido de promover a habilitação desta licitante. Os documentos foram repassados ao representante da licitante para análise, anotações e rubricas, sendo em seguida devolvidos aos integrantes da comissão. Franqueada a palavra, o representante da licitante proponente L&C Assessoria e Consultoria Ltda, Sr. Juliano Lavarine Calazans Silva, manifestou no seguinte sentido: *“Não obstante esta comissão ter rejeitado a participação no certame da licitante Reis & Reis, a certidão de comprovação da regularidade federal está com data de validade vencida, o que poderia ter sido sanado com a concessão do prazo concedido às ME e EPP, porém, esta licitante não comprovou o seu enquadramento”*. **Ampla defesa e contraditório:** Considerando que a licitante proponente Reis & Reis Auditores Associados não se fez representar nesta sessão pública, em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou que a intimação do presente julgamento fosse feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, valendo a data da edição como marco inicial para a contagem do prazo para



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Telefone: (31) 3779-6300 – www.setelagoas.mg.leg.br

interposição de recurso administrativo, caso queiram. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação suspendeu a presente sessão pública pelo prazo de 20 (vinte) minutos para lavratura da presente ata. Retornando os trabalhos esta ata foi lida, aprovada e por todos assinada, quando então esta sessão foi encerrada pela Presidente, que agradeceu a presenças dos participantes.

Original assinado

JAQUELINE HELENA ALVES – Presidente

Original assinado

MARIA ELISA ALVES DE OLIVEIRA – 1ª Secretária

Original assinado

ZACARIAS RIBEIRO DE SOUZA – 2º Secretário

Original assinado

JULIANO LAVARINE CALAZANS SILVA

L&C – Assessoria e Consultoria Ltda

“
